



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA
Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES
27 3331-2110

EDITAL DIREX-DPPG 01/2023 - CHAMADA PÚBLICA DE FLUXO CONTÍNUO PARA PARCERIA DE PESQUISA E EXTENSÃO

Considerando que:

1. O inciso VII, do art. 6º, da Lei nº 11.892/2008, estabelece como uma das finalidades dos Institutos Federais “desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica”;
2. O inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 11.892/2008 estabelece como fim “realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico”;
3. O inciso III, do art. 7º, da Lei nº 11.892/2008 estabelece o escopo de “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”;
4. O inciso IV, do art. 7º, da Lei nº 11.892/2008, estabelece como um dos objetivos dos Institutos Federais “desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos”;
5. O art. 9º, da Lei nº 10.973/2004, faculta às Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) “celebrar acordos de parcerias com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo”.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Vitória torna pública a chamada para organizações interessadas em realizar parcerias para o desenvolvimento de ações de pesquisa e/ou extensão com este campus.

1. OBJETIVOS DA CHAMADA

1.1 Esta chamada é uma iniciativa conjunta da Diretoria de Extensão (Direx) e da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do Ifes Campus Vitória e tem por objetivo identificar organizações interessadas em realizar ações de pesquisa e/ou extensão em parceria com o Ifes Campus Vitória, nos termos da Lei nº 10.973/2004.

2. MOTIVADORES DA CHAMADA

2.1 A presente chamada tem os seguintes motivadores:

- a) Realizar e estimular ações de pesquisa e/ou extensão, cumprindo, assim, com uma das finalidades dos Institutos Federais estabelecidas no inciso VII e VIII, do art. 6º, da Lei nº 11.892/2008;
- b) Desenvolver atividades de pesquisa e/ou extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os

segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, estabelecidos no inciso III e IV, do art. 7º, da Lei nº 11.892/2008;

c) Proporcionar aos estudantes do Ifes oportunidades de atuação em pesquisa e/ou extensão junto à comunidade produtiva local, contribuindo, assim, para a formação de profissionais mais qualificados;

d) Facilitar o acesso dos pesquisadores do Ifes Campus Vitória aos problemas tecnológicos disponíveis no ambiente produtivo;

e) Fomentar ações de pesquisa e/ou extensão com a comunidade do Ifes Campus Vitória com recursos oriundos de fontes não-governamentais;

f) Estimular a parceria entre o Ifes Campus Vitória e a comunidade local, levando desenvolvimento ao arranjo produtivo e aumentando sua competitividade;

g) Obter recursos para modernizar equipamentos e manutenção dos laboratórios do Ifes Campus Vitória.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1 Esta chamada está aberta a organizações de natureza pública ou privada, legalmente constituídas no Brasil ou no exterior, interessadas em conduzir ações de pesquisa e/ou extensão com o Ifes Campus Vitória.

3.2 As organizações interessadas devem manifestar interesse por meio do envio do formulário contido no Anexo I, aos cuidados do Núcleo de Inovação e Propriedade Intelectual (NIPI) por meio do e-mail nipi.vi@ifes.edu.br com o assunto "PARCERIA".

4. DO TRÂMITE

4.1 A partir do recebimento da manifestação de interesse, o Núcleo de Inovação e Propriedade Intelectual (Nipi), promoverá os trâmites necessários para o desenvolvimento de ações de pesquisa e/ou extensão, observando a existência ou não de Contato de Interesse do Ifes pela organização.

4.1.1 O Contato de Interesse, a que se refere o *caput*, é o servidor/pesquisador do Ifes que desenvolve pesquisa e extensão, bem como desenvolvimento tecnológico.

4.1.2 Caso a organização não tenha indicado um Contato de Interesse, o Nipi atuará, junto às coordenadorias de curso, de forma a identificar pesquisadores disponíveis para desenvolver a ação de pesquisa e/ou extensão com a organização.

4.2 Não serão contempladas as organizações que exerçam atividades que não estejam de acordo com as diretrizes de governança do Ifes, conforme o Plano de desenvolvimento institucional (PID), Resolução CS 48/2019.

4.2.1 Em até 21 (vinte e um) dias após o recebimento da manifestação de interesse, o Nipi entrará em contato com a organização para informar se existem servidores disponíveis para o desenvolvimento da ação de pesquisa e/ou extensão proposta.

4.2.2 Havendo servidores disponíveis para desenvolver a ação de pesquisa e/ou extensão com a organização, o servidor terá o prazo de 14 (quatorze) dias para agendar uma reunião com a organização, de forma a confirmar sua disponibilidade na realização da ação de pesquisa e/ou extensão.

4.3 Fica facultada à organização que tenha sua manifestação de interesse recusada a interposição de recurso à Diretoria de Extensão do Campus Vitória, através do e-mail direx.vi@ifes.edu.br, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a confirmação de recebimento do

e-mail de recusa. A resposta à interposição de recurso será encaminhada para o responsável da organização, indicado na manifestação de interesse no campo "Dados da Organização".

4.4 A aceitação da manifestação de interesse não significa firmamento de compromisso por parte do Ifes, estando o referido firmamento de compromisso sujeito:

4.4.1 À existência de pesquisadores com conhecimento requerido pelas características do projeto;

4.4.2 À possibilidade de realização do projeto de forma que não prejudique as demais atividades de ensino, pesquisa e extensão existentes no Ifes;

4.4.3 Ao acordo sobre contrapartidas financeiras e não-financeiras de ambas as partes, de forma a manter o justo equilíbrio pela utilização do patrimônio público, seja ele tangível ou intangível;

4.4.4 À assinatura de instrumento jurídico adequado ao Plano de Trabalho a ser proposto, sujeito a prévia consulta à Procuradoria Federal junto ao Ifes, bem como a assinatura da autoridade competente.

4.5 Em nenhuma hipótese haverá transferências de recursos financeiros do Ifes para a organização.

5. DO APOIO CONCEDIDO

5.1 Nos termos da Lei nº 10.973/2004, as organizações interessadas e contempladas poderão usufruir:

5.1.1 Do conhecimento existente na instituição, disponibilizado pela equipe que realizará o projeto;

5.1.2 De laboratórios e equipamentos da instituição, a serem utilizados pela equipe que realizará o projeto;

5.1.3 Da propriedade intelectual: as partes deverão prever, em instrumento jurídico específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia. A Direx poderá oferecer o apoio necessário para identificar a melhor forma de proteção e dar seguimento aos trâmites necessários para os registros junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial;

5.1.4 Outros benefícios permitidos pela legislação vigente.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente edital deverá ser amplamente divulgado na página oficial do Ifes com antecedência mínima de trinta dias antes do término da chamada.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão do Ifes.

HUDSON LUIZ CÔGO

Diretor Geral Ifes Campus Vitória